

RESOLUÇÃO Nº 064/96

Dá nova redação a dispositivo do
Artigo 14 do Regimento Interno.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A alínea “t” do artigo 14 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

I – quanto às sessões da Assembléia:

a)

.....

t) desempatar as votações quando ostensivas, e votar nas que exigem “quorum” qualificado de 2/3 (dois terços) e em escrutínio secreto, contando-se a sua presença, em qualquer caso para efeito de “quorum”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de fevereiro de 1996.

Deputado Marcos Donadon
Presidente